



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 308 | Quinta-feira, 31 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	03
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	06
Procedimento Administrativo	06

Atos do Prefeito

Portaria de Pessoal

PORTARIA N.º 186/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.02.34832P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/ MT e, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4.º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0487907-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 329.278.781-53, matriculada sob o n.º 13923, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.182/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JOILCI RODRIGUES SILVA"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34844P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura

o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. JOILCI RODRIGUES SILVA, brasileira, portadora do RG nº 710973 SSP/MT, inscrita no CPF nº 482.741.001-15 efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe “D”, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 23032 contando, nesta data, com o total de 35 (trinta e cinco) Anos e 08 (oito) meses e 05 (cinco) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 178/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MAGDA DE SOUZA HINTZE”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34779P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.404/2025, que reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. MAGDA DE SOUZA HINTZE , brasileira, portadora do Registro geral - CPF / Personal Number 079.120.608-47 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Nível Médio, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 30082 (2ª. Cadeira), contando, nesta data, com 28 (vinte e oito) Anos, 08 (oito) Dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 196/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.03.34826P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 12, §1º e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 c/c c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar Nº 5.404/2025, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao Sr. **LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral - CPF/Personal Number nº 904.187.511-53, servidor efetivo no cargo de

Professor Nível Superior, Classe “B”, Nível “05”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob o n.º 85921 contando, nesta data, com 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ILMA XAVIER SIQUEIRA.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34857P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.404/2025, que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea-Grande - MT”.;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. ILMA XAVIER SIQUEIRA, brasileira, portadora do documento de identidade nº 74377 MTE MT e inscrita no CPF sob o n.º 378.006.801-00, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, nível médio, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 19600, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 190/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34860P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, Mandado de Segurança nº 4426-57.2009.811.0002 da Segunda Vara Especializada de Fazenda Pública do Município de Várzea Grande-MT, Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c art. 5º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2687 - CRM-MT e inscrito no CPF n.º 229.296.811-87, matriculado sob o n.º 46990, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, Classe D, Nível 10, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 35 (trinta e cinco) Anos, 06 (seis) Meses e 19 (dezenove) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 179/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. JOÃO RIBEIRO DA SILVA, em decorrência do falecimento da servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA.”

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.07.34864P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, “c”, “6” e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia ao Sr. **JOÃO RIBERO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 916912 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 206.545.101-72, em decorrência do falecimento da Sra. **DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA**, portadora do RG nº 0503087-0 MT - CNH, inscrita no CPF nº 362.092.101-63, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Professora V a VIII, classe C, nível 07, 25H na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 28/05/2025, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao companheiro, a Sr. João Ribeiro da Silva, de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2025

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Secretarias
Procuradoria Geral do Município
Superintendência de Contratos e Convênios
Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 076/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa MBR NETWORK SERVIÇOS DIGITAIS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.421.601/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência nº 02/SEGEFAZ/2025 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, bem como na proposta da contratada, e demais documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052735/25. Aplicam-se aos casos omissos as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de receitas municipais, com foco no cruzamento de dados tributários, utilizando técnicas avançadas de Big Data e Inteligência Artificial, visando a identificação de inconsistências, otimização da arrecadação e aumento da eficiência na gestão tributária. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, conforme a Portaria de designação: Fiscal Titular: CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula nº. 7665, e o servidor JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO, matrícula nº. 98149 como Fiscal Suplente.

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2025.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE
MBR NETWORK SERVIÇOS DIGITAIS
CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 075/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.245.254/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 002/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 88/2024 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1014155/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos visando a Execução de Projeto de Trabalho Social no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 673.950,00 (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora ANDRELINA NUNES DA SILVA, inscrita sob CPF n. XXX.681.121-XX, e na qualidade de Fiscal Administrativo o servidor JOSIANE BELARMINA ROSA ARAUJO, inscrito sob a matrícula 174145. Os Fiscais designados pela Administração Pública Municipal deverão cumprir fielmente os ditames dos artigos 153 a 161 do Decreto Municipal nº 81/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATANTE
ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 821/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 030/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 820/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 049/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 052/2021, datado de 16/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Edital

PAD nº 056/2024 – ALOISIO VITORAZZI FRADES

PAD nº 060/2024 – GASIANE DURVAL DOS SANTOS

PAD nº 061/2024 – JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO

Fatos Investigados: ABANDONO DE CARGO – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, página 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados, para que tomem ciência da acusação que lhes é imputada para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste Edital, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone (65) 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no processo disciplinar instaurado em seu desfavor, sob pena de lhes ser decretada a Revelia.

- **ALOISIO VITORAZZI FRADES**, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil Transporte Escolar, concursado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- **GASIANE DURVAL DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, concursada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- **JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO**, Profissional de Nível Superior do SUS – perfil Enfermeiro, concursado, da Secretaria Municipal de Saúde.

Várzea Grande, 28 de julho de 2025

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 164/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 14/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor, **VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula nº 132654, com o e-mail capsivg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor, **AMIL GOMES DE SIQUEIRA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Saúde

Mental, matrícula nº 174143, com o e-mail capsivg@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **JUSCELIA RODRIGUES SIQUEIRA**, lotado na Unidade do CAPS Infantil, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167605, com o e-mail capsivg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 14/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024**, firmado com a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.677.006/0001-57, cujo o objeto é “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender ao CAPS INFANTIL, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande – MT”. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/07/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 163/2.025

Dispõe sobre a Inclusão e Substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo aditivo ao Contrato nº 011/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, V, §2º da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora, **CAROLINE DE SOUZA SERETTO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora Financeira, matrícula nº 172209, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o Senhor, **DAVID DE VASCONCELOS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 132850, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, em **substituição** a servidora Sra. DÉBORA REGINA NERIS REGIS, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **FÁBIO REVELES GALANTE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula nº 173983, com o e-mail admsaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo aditivo ao Contrato nº 011/2023**, firmado com a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, cujo o objeto é “Contratação de serviço em telecomunicação de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (SMP) mensal continuado com fornecimento de sim Cards (chip) com franquia mínima de 10 GB, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT”, com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, V, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **06/07/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de julho de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 157, 29 de julho de 2025.

Atualizar as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

A Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

A Portaria nº. 014/SMS, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre o Programa de Assistência Farmacêutica no Município de Várzea Grande/MT;

A Portaria nº 4.739/GM/MS, de 14 de junho de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, para estabelecer as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do SUS; e

A necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica, bem como outros que utilizam medicamentos como insumos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande:

I. Estabelecer normas de prescrição, dispensação, distribuição, administração, utilização e avaliação dos medicamentos;

II. Propor atualização periodicamente (a cada 2 anos) e divulgar a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Várzea Grande é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, fisioterapeuta, enfermeiros e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa, normativa e consultiva da comissão;

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

01 – Fernanda Tavares Carvalho (Farmacêutica – Cadim);

02 – Micheli Aparecida Pessim (Farmacêutica – Cadim);

03 – Estelina Oliveira Barreto (Farmacêutica – Atenção Primária);

04 – Marina Monteiro Amorim (Farmacêutica – Atenção Secundária);

05 – Ellen Márcia da Silva Curity (Farmacêutica – Atenção Secundária);

06 – Wanessa Alvarenga Viana Diniz (Farmacêutica – Atenção Terciária);

07 – Jean Marcos Guimarães (Farmacêutico – Atenção Terciária);

08 – Elizandra Fátima da Cruz (Farmacêutica – Atenção Terciária);

09 – Ronald Benedito dos Anjos (Médico – Atenção Primária);

10 – Mikaelle Dias Barreto (Médica Psiquiatra – Atenção Secundária);

11 – Rarissa Brito Dourado (Médica Clínica Geral – Atenção Secundária);

12 – Joan Leite (Médico Clínico Geral – Atenção Secundária);

13 – Adriana Gibo Podanosque (Médica Clínica – Atenção Terciária);

14 – José Mario Podanosque (Médico Clínico – Atenção Terciária);

15 – Gabriela Zandonaide (Médica GO/Obstetra – Atenção Terciária);

16 – Raquel Gonçalves Sampaio Picoletto (Enfermeira – Atenção Primária);

17 – Steffany Weimer Santana (Enfermeira – Atenção Secundária);

18 – Juliana de Arruda Pinheiro (Enfermeira – Atenção Secundária);

19 – Delaine Helene Nogueira Noya (Enfermeira – Atenção Terciária);

20 – Andrea Martins Pereira dos Santos (Enfermeira – Atenção Terciária);

21 – Yamina Taynan Ferreira Freitas (Enfermeira – Atenção Terciária);

22 – Fernanda de Moraes Rosa (Fisioterapeuta – Atenção Terciária);

23 – Ludymila Alves Pinto da Fonseca (Fisioterapeuta – Atenção Terciária);

24 – Larissa Paula da Silva Ribeiro (Fisioterapeuta – Atenção Terciária);

25 – Terezinha Bertoli Ricci Bianchini (Odontóloga – Atenção Primária);

26 – Emilio José Marquardt Filho (Cirurgião Buco Maxilo Facial – Atenção Terciária);

27 – Fabio Lima de Almeida (Cirurgião Buco Maxilo Facial – Atenção Terciária);

28 – Nívea Carolina Cupini Assumpção (Nutricionista – Atenção Terciária);

29 – Daniela Rodrigues de Farias (Nutricionista – Atenção Terciária);

30 – Caroline Mendes de Souza (Nutricionista Jurídico);

31 – Marciana Gomes Sobrinho (Enfermeira – Conselho Municipal de Saúde)

Art. 8º - Considerando o relevante interesse público associado à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições dos seus membros às atividades funcionais dos servidores da área da saúde, os membros da Comissão não fazem jus à remuneração ou qualquer tipo de vantagem pecuniária pelo desempenho das atividades relacionadas ao exercício das suas funções na referida Comissão.

Art. 9º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas pela Secretária de Saúde e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 10º - Os pareceres técnicos para subsidiar as ações do artigo anterior, especialmente os que dizem respeito às inclusões e exclusões de medicamentos e produtos para saúde, devem obrigatoriamente levar em consideração:

Justificativa técnica da solicitação da inclusão do medicamento, produto para a saúde ou nova tecnologia;

As evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou objeto do processo, acatadas pelo órgão competente quanto ao registro ou a autorização de uso;

A avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos produtos e/ou tecnologias já disponíveis;

Parecer conclusivo e favorável assinado pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 73 de 19 de maio de 2021.

Várzea Grande, 29 de julho de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo n. 1034009/2025- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2025 – Período de 12 (doze) meses. Empresa: RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 49.149.027/0001-30.

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE CONCRETO						
ITEN	DESCRIÇÃO	COD.TCE	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FCK 15 MPA – Convencional MARCA: Concretize	00015399	M³	1.440,00	630,00	907.200,00
2	FCK 20 MPA CONVENCIONAL MARCA: Concretize	00015402	M³	1.440,00	650,00	936.000,00
3	FCK 20 MPA Bombeado MARCA: Concretize	439970-6	M³	300,00	642,08	192.624,00
4	FCK 25 MPA Convencional MARCA: Concretize	00029816	M³	1.200,00	662,00	794.400,00
Valor Total R\$ 2.830.224,00 (dois milhões oitocnetos e trintam il duzentos e vinte e quatro reais).						

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2025 - CELSO LUIZ PEREIRA- Secretaria de Viação e Obras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo n. 1034009/2025- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual a contratação de empresa especializada no fornecimento de aterro, britas, pedra de mão, pedrisco, BGS, pó de brita e materiais de construção a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2025 – Período de 12 (doze) meses. Empresa: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI’S LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 37.853.101/0001-15.

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEN	DESCRIÇÃO	COD.TCE	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CAL HIDRATADA PARA MASSA EMBALAGEM CONTENDO 20kG MARCA: Usical	30445-0	und	360	16,33	5.878,80
2	CIMENTO CPII - Z 32 SACO 50Kg MARCA: Nacional	83367	und	1.800	32,99	59.382,00
3	RIPÃO DE CEDRINHO 2X5CM MARCA: Tablado	781496	und	1.080	2,68	2.894,40
4	TABUA DE MADEIRA 15CM LARGURA 2,5CM MARCA: Tablado	86388	und	1.080	15,42	16.653,60

5	TABUA DE MADEIRA 25CM LARGURA 2,5CM MARCA: Tablado	74807	und	1.080	11,50	12.420,00
6	TABUA DE MADEIRA 30CM LARGURA 2,5CM MARCA: Tablado	75576	und	1.080	32,26	34.840,80
7	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 5x16CM MARCA: Tablado	00027220	und	216	20,4911	4.426,07
8	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 6x12CM MARCA: Tablado	00010517	und	144	18,78	2.704,32
9	TIJOLO MACIÇO 11,5x19x19CM MARCA: Ceramica Baruc	45229-7	und	6.000	0,85	5.100,00
10	TIJOLO REQUEIMADO 8 FUROS TAMANHO 9x19x19 MARCA: Ceramica Sta Maria	00021971	und	24.000	1,05	25.200,00
Valor Total R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).						

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2025 - CELSO LUIZ PEREIRA- Secretaria de Viação e Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.